

**01/2021 – EDUCAÇÃO BÁSICA
PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO
PARA 2022**

A Associação Educacional Luterana BOM JESUS IELUSC, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do Colégio Bonja, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, adotando as regras da Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e demais disposições legais e critérios institucionais, torna público o presente Edital para os interessados em inscrever-se no **PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO** para o ano de 2022, de acordo com os seguintes critérios:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para a renovação da bolsa social de estudo é regido por este Edital Normativo, elaborado em conformidade com a Lei nº 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242/2014, e com a Portaria Normativa nº 15/2017. São vedados ao Diretor Geral, aos diretores de cursos, bem como aos orientadores e aos coordenadores da Instituição mantida, no exercício de suas funções, quaisquer atos que sejam contrários ao estabelecido na legislação mencionada acima para o transcurso do processo seletivo de renovação da bolsa social de estudo dentro dos ditames deste Edital e da legislação vigente. A identificação de atos individuais que sejam contrários ao estabelecido neste instrumento normativo e pelas legislações pertinentes ensejará, de parte do BOM JESUS IELUSC a tomada de ações (até mesmo judiciais) possíveis e cabíveis, de forma a responsabilizar quem de direito.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 2.1. O processo para a renovação será realizado por meio do Formulário de Bolsa de Estudo, que deverá ser retirado no *site* da Instituição (<https://colegiobonja.com.br/bolsadeestudo/>).
- 2.2. O Formulário de Bolsa de Estudo, devidamente preenchido com informações completas e verídicas¹, deverá ser assinado e entregue no SAE, juntamente com a documentação comprobatória da situação socioeconômica familiar, pelo(a) responsável legal do(a) aluno(a), mediante agendamento de horário, no período de **28 de junho a 16 de julho de 2021**.
- 2.3. O agendamento deverá ser realizado *on-line*, pelo *link* enviado para o e-mail do(a) responsável legal pelo(a) aluno(a).
- 2.4. O(A) responsável legal pelo(a) aluno(a) deverá comprovar renda familiar *per capita* bruta de até um salário mínimo e meio para bolsa de estudo integral e de até três salários mínimos para bolsa de estudo parcial, conforme parágrafos 1º e 2º do art. 14 da Lei 12.101/09.
- 2.5. O pedido para a renovação da bolsa social de estudo para o ano letivo de 2022 efetivar-se-á no momento da entrega, no SAE, do Formulário de Bolsa de Estudo juntamente com a documentação comprobatória.
- 2.6. A bolsa social de estudo concedida terá validade somente para a série solicitada no Formulário de Bolsa de Estudo.

¹ Cabe ressaltar que declaração falsa é considerada crime conforme o Código Penal, em seu artigo 299: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, se o documento é particular”.

- 2.7. A bolsa social de estudo será renovada exclusivamente para o turno em que o(a) aluno(a) frequentou no ano de 2021. A alteração de turno implicará a perda do benefício.
- 2.8. O recebimento do protocolo de entrega da documentação não garante a renovação do benefício.
- 2.9. Não serão recebidos processos incompletos ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 2.10. O(A) aluno(a) que não tiver o processo para renovação da bolsa social de estudo entregue até o dia 16 de julho de 2021, poderá submeter-se ao processo seletivo para vagas remanescentes, se houver vaga para a série pretendida.

3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

3.1. Os documentos comprobatórios a serem apresentados, que poderão ser fotocópias simples, excetuando-se as declarações, são os seguintes:

3.1.1. documentos de identificação:

3.1.1.1. se houve alteração na composição do grupo familiar desde o último processo ou ingresso, deve-se apresentar cópia dos documentos que comprovem a atual condição;

3.1.2. comprovantes de rendimentos:

3.1.2.1. declaração completa (todas as páginas) do Imposto de Renda do último exercício, se declarado, incluindo o recibo de entrega;

3.1.2.2. **assalariados:** folhas de pagamento (holerite) ou contracheques dos três últimos meses no caso de renda fixa ou dos seis últimos meses no caso de renda variável (hora extra, férias, 13º salário, comissões, etc.); extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;

3.1.2.3. **funcionários públicos municipais, estaduais e federais:** folhas de pagamento (holerite) ou contracheques dos três últimos meses no caso de renda fixa ou dos seis últimos meses no caso de renda variável (hora extra, férias, 13º salário, comissões, etc.); extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;

3.1.2.4. **autônomos:** declaração com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, e com data atual, informando a média de rendimentos brutos dos últimos três meses e a atividade exercida; extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;

3.1.2.5. **trabalhador informal ou eventual:** declaração com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, e com data atual, informando a média de rendimentos brutos dos últimos três meses e a atividade exercida; extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;

3.1.2.6. **agricultor, pescador, taxista e similares:** declaração informando a média de rendimentos brutos dos últimos três meses emitida pelo sindicato da categoria; extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;

3.1.2.7. **micro e pequenos empresários:** cópia do contrato social; do balanço financeiro e do demonstrativo de resultado do exercício da empresa do último ano; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano; pró-labore dos três últimos meses; extrato da Carteira de Trabalho Digital; cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses; e, se a

empresa estiver inativa, deve-se apresentar o protocolo de baixa de uma das esferas: municipal, estadual ou federal;

- 3.1.2.8. **microempreendedores individuais:** Certificado da Condição de Empregador Individual (MEI); extrato de todas as contas bancárias dos últimos três meses em nome do titular MEI; declaração de rendimentos de microempreendedor individual com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, juntamente com o extrato da Carteira de Trabalho Digital;
- 3.1.2.9. **motorista de aplicativo:** extrato emitido pelo aplicativo com os rendimentos obtidos nos últimos três meses; extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;
- 3.1.2.10. **estagiário:** termo de compromisso de estágio; extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;
- 3.1.2.11. **jovem aprendiz:** folhas de pagamento (holerite) ou contracheques dos três últimos meses; extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;
- 3.1.2.12. **aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença:** demonstrativo do crédito do benefício, que poderá ser obtido na agência bancária ou no *site* <https://meu.inss.gov.br/>; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses. Aposentados com idade inferior a 65 anos: extrato da Carteira de Trabalho Digital;
- 3.1.2.13. **beneficiário de pensão alimentícia:** recibo, com nome e CPF do pai e da mãe, informando o valor da pensão alimentícia ou cópia da decisão judicial que determinou o pagamento; e, em caso de não recebimento da pensão, deve-se apresentar uma declaração com firma reconhecida em cartório, por autenticidade; e com data atual;
- 3.1.2.14. **desempregados:** declaração de ausência de renda com firma reconhecida em cartório, por autenticidade e com data atual; extrato da Carteira de Trabalho Digital; cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses; e, se estiver recebendo seguro-desemprego, deve-se apresentar cópia de documento comprobatório que discrimine o valor recebido. Pessoas com idade superior a 65 anos deverão apresentar a declaração de nada consta do INSS, que poderá ser obtida no *site* <https://meu.inss.gov.br/>;
- 3.1.2.15. **pessoa que não exerce atividade remunerada:** declaração de ausência de renda com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, e com data atual; extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses. Pessoas com idade superior a 65 anos deverão apresentar a declaração de nada consta do INSS, que poderá ser obtida no *site* <https://meu.inss.gov.br/>;
- 3.1.2.16. **beneficiário de auxílio financeiro:** deve-se apresentar declaração preenchida pelo responsável pelo pagamento, com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, com data atual; informando o valor recebido;
- 3.1.2.17. **beneficiário de renda de aluguéis:** no caso de recebimento de aluguel de imóvel, deve-se apresentar o contrato de aluguel vigente ou uma declaração registrada em cartório pelo locatário, por autenticidade; com data atual; na qual conste o valor recebido;
- 3.1.3. **Cadastro Único:** famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverão apresentar o comprovante de cadastramento;

3.1.4. **comprovantes de despesas:**

- 3.1.4.1. aluguel, água, energia elétrica, transporte escolar, condomínio, *internet*, TV a cabo, telefone, financiamento habitacional ou veicular, medicação, plano de saúde, mensalidades de cursos, com vencimento nos últimos 30 dias;
- 3.1.4.2. IPTU e taxa de coleta de lixo: os comprovantes deverão ser apresentados somente se o pagamento for realizado de forma parcelada;
- 3.1.4.3. **despesas com doenças crônicas:** laudo médico legível contendo o nome do paciente, o código da doença (CID), o tipo de tratamento, a data, o carimbo e a assinatura do profissional responsável, com validade máxima de seis meses, juntamente com os comprovantes de gastos com medicamentos para tratamentos contínuos (cópias de recibos, notas fiscais etc.);
- 3.1.4.4. **imóvel cedido:** declaração do(a) proprietário(a) do imóvel com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, e com data atual; e

4. **DA COMPOSIÇÃO DA RENDA PER CAPITA FAMILIAR**

- 4.1. Para a análise da renda *per capita* familiar, será considerada a soma de todos os rendimentos brutos de qualquer natureza auferidos por todos os membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 4.2. Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

5. **DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO**

- 5.1. A renovação da bolsa de estudo será realizada a partir da análise do Formulário de Bolsa de Estudo e da documentação comprobatória exigida.
- 5.2. O Colégio BONJA renovará as bolsas de estudo integrais ou parciais, previstas no art. 13 da Lei nº 12.101/09, a partir do perfil socioeconômico e conforme os critérios estabelecidos no art. 33 do Decreto 8.242/14.
- 5.3. Os(As) alunos(as) cadastrados(as) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) terão prioridade na renovação da bolsa social de estudo.

6. **DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

- 6.1. A análise socioeconômica consiste na confirmação dos dados contidos no Formulário de Bolsa de Estudo e na documentação comprobatória. Quando a documentação estiver incompleta o pedido de renovação será indeferido.
- 6.2. É facultado ao Assistente Social do Colégio BONJA solicitar, eventualmente, quaisquer outros documentos julgados necessários à comprovação das informações prestadas pelo(a) responsável legal.

7. **DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO**

- 7.1. O resultado do processo seletivo para a renovação da bolsa social de estudo será divulgado pelo SAE, no dia **10 de setembro de 2021, às 10h**.
- 7.2. A divulgação será feita por intermédio do *site* da Instituição (<https://colegiobonja.com.br/bolsadeestudo/>).
- 7.3. O(A) responsável legal pelo(a) aluno(a) aprovado(a) no processo seletivo para a renovação da bolsa social de estudo deverá comparecer ao SAE, para a assinatura do

contrato de concessão da bolsa social de estudo, mediante agendamento de horário, entre os dias **13 e 17 de setembro de 2021**.

- 7.4. O agendamento deverá ser realizado *on-line*, pelo *link* enviado para o e-mail do(a) responsável legal pelo(a) aluno(a).
- 7.5. A renovação da bolsa social de estudo será efetivada somente a partir da assinatura do contrato.
- 7.6. A renovação da matrícula deverá ser realizada independentemente do resultado do processo de renovação de bolsa de estudo.
- 7.7. Por ocasião da renovação da matrícula, o(a) responsável legal pelo(a) aluno(a) deverá seguir as orientações divulgadas pela Secretaria de Educação Básica do Colégio BONJA para a série pretendida.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 8.1. Após a divulgação do resultado, o(a) responsável legal pelo(a) aluno(a) que desejar esclarecimentos sobre a análise do processo de renovação da bolsa social de estudo, poderá agendar atendimento com Assistente Social.
- 8.2. O agendamento deverá ser realizado no período de **10 a 15 de setembro de 2021**, pelo telefone do SAE (47) 3026 8030.
- 8.3. O atendimento com a Assistente Social ocorrerá entre os dias **13 e 16 de setembro de 2021**, no período matutino, conforme o horário agendado no período indicado no item 8.2 deste Edital.
- 8.4. Os esclarecimentos sobre a análise do processo de renovação da bolsa social de estudo serão prestados somente com a realização de agendamento no prazo citado no item 8.2.
- 8.5. O(A) responsável legal pelo(a) aluno(a) poderá apresentar o pedido de interposição de recurso por meio de um formulário que deverá ser retirado no SAE ou obtido no *site* da Instituição (colegiobonja.com.br/portal/SAE).
- 8.6. O Formulário de Interposição de Recurso deverá ser preenchido com a devida justificativa e assinado pelo(a) responsável legal pelo(a) aluno(a). Não será admitido requerimento na forma verbal.
- 8.7. O pedido de interposição de recurso deverá ser protocolado no SAE em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia imediatamente subsequente ao do atendimento com a Assistente Social. Esse pedido poderá ser interposto apenas uma única vez e no prazo estabelecido.
- 8.8. O(A) responsável legal pelo(a) candidato(a) que não tiver agendado horário com a Assistente Social e desejar entregar o pedido de interposição de recurso, poderá protocolá-lo no SAE em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia imediatamente subsequente ao último dia de atendimento realizado pela Assistente Social.
- 8.9. Não serão aceitos documentos relacionados no item 3 (três) e seus respectivos subitens como recurso ou complementação do processo.
- 8.10. O pedido de interposição de recurso será julgado pela Comissão de Bolsa de Estudo constituída conforme Portaria Normativa nº 09/2018.
- 8.11. O resultado do pedido de interposição de recurso será divulgado pelo SAE, no dia **06 de outubro de 2021, às 10h**.
- 8.12. A divulgação será feita por intermédio do *site* da Instituição (colegiobonja.com.br/portal/SAE).

9. DO INDEFERIMENTO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO

- 9.1. A bolsa social de estudo pode ser indeferida quando ocorrerem pelo menos uma das seguintes situações:

- 9.1.1. quando o(a) aluno(a) ou seu(sua) responsável legal omitir integrantes do grupo familiar e/ou declarar e apresentar documentos de pessoas que não integrem o grupo familiar;
- 9.1.2. por omissão de informação constatada na análise documental ou em visita domiciliar realizada pelo Assistente Social, por denúncias de terceiros e por informações obtidas em órgãos de consulta pública e em redes sociais;
- 9.1.3. por falsificação de documentos e/ou das declarações socioeconômicas apresentadas;
- 9.1.4. pela incompatibilidade de renda;
- 9.1.5. quando o(a) aluno(a) desligar-se e/ou desistir, por qualquer motivo, do Colégio BONJA; e
- 9.1.6. por solicitação formal do(a) responsável legal pelo(a) aluno(a).

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. O(A) bolsista que teve seu benefício indeferido em virtude dos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 ficará impedido(a) de participar de novo processo seletivo para a concessão da bolsa social de estudo.
 - 10.1.1. Se detectada a falsidade da documentação e/ou das declarações socioeconômicas apresentadas, o(a) responsável legal pelo(a) aluno(a) será acionado(a) judicialmente pelo ato de falsidade, conforme art. 299 do Código Penal, Decreto-Lei 2.848/40, e art. 15, parágrafo 3º, da Lei 12.101/09.
- 10.2. Havendo o indeferimento da bolsa social de estudo em decorrência do item 9 deste Edital, com exceção dos itens 9.1.5 e 9.1.6, o(a) responsável legal pelo(a) aluno(a) deverá quitar todas as parcelas: desde a matrícula até a última mensalidade do ano letivo vigente.
- 10.3. O(A) responsável legal pelo(a) aluno(a) terá resguardado o direito de solicitar o cancelamento da matrícula no prazo de 20(vinte) dias corridos após o comunicado de cancelamento da bolsa social de estudo. O prazo supracitado não exime o(a) responsável legal pelo(a) aluno(a) de arcar com os encargos educacionais utilizados inadequadamente, sendo devidos desde o início do ano letivo até o fim da vigência do contrato de prestação de serviço educacional.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A renovação da bolsa social de estudo para o ano letivo de 2022 não implicará a obrigatoriedade de o Colégio BONJA renová-la para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao(à) aluno(a) bolsista participar do processo seletivo para a renovação da bolsa social de estudo dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.
- 11.2. O Colégio BONJA reserva-se ao direito de cancelar a bolsa social de estudo por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsas de estudo, ou em decorrência de publicação de ato legal que altere a condição de Entidade Beneficente de Assistência Social com atuação na área da Educação.
- 11.3. O Colégio BONJA reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, sem prévio agendamento, a serem efetuadas por assistente social, podendo este(a) ser acompanhado(a) de outro(a) colaborador(a) da Instituição.
- 11.4. A bolsa social de estudo contempla matrícula e mensalidades do ensino regular, excluindo-se apostilas, uniforme, transporte, alimentação, viagens de estudo, atividades extracurriculares e demais investimentos inerentes ao processo educativo.
- 11.5. Entendendo o(a) responsável legal pela participação do(a) aluno(a) no presente programa de concessão e renovação da bolsa de estudos, cumprindo disposição contida no Artigo 7º, inciso “I” da Lei 13.709/2018, declara possuir ciência quanto a

necessidade do preenchimento do formulário de bolsa de estudo com a informação de alguns dados pessoais e a necessidade da entrega de fotocópias de alguns documentos com objetivo de comprovar as informações para demonstração de sua renda pessoal/familiar, **declarando ainda que tal procedimento para entrega de documentos e fornecimento de dados ocorre de forma livre e consentida.**

- 11.6. É responsabilidade do Colégio BONJA a conservação dos dados lhe fornecidos e pelos prazos necessários a dar cumprimento as obrigações legais assumidas em decorrência da publicação desse Edital.
- 11.7. Os casos omissos neste Edital Normativo serão resolvidos pela Coordenação do SAE ou pela Comissão de Bolsa de Estudo do Colégio BONJA.

Joinville, 21 de junho de 2021.

Silvio Iung
Diretor Geral do BOM JESUS IELUSC